



## Governo Temer deixa intermitente no limbo da Previdência

Dez meses após reforma trabalhista, falta regra para essa modalidade no caso de acidente do empregado e gravidez

Lais Alegretti

**BRASÍLIA** O trabalhador intermitente com remuneração inferior a um salário mínimo não consegue, atualmente, receber benefício do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), como auxílio-doença ou salário-maternidade.

Isso porque o trabalho intermitente, implementado pela reforma trabalhista, está sem regras claras de Previdência.

A medida provisória que tratava do assunto perdeu a validade em abril, já que não foi votada pelo Congresso. Cinco meses depois, o governo do presidente Michel Temer ainda não publicou nova regulamentação sobre o tema.

O grande problema é o trabalhador contratado nesta modalidade que teve remuneração inferior ao salário mínimo (hoje em R\$ 954) no mês.

Segundo a regra que estava na MP, apesar de ter descontada do salário a contribuição ao INSS, ele não estaria segurado. Se sofresse um acidente no trabalho, não teria auxílio-doença. Se engravidasse, a trabalhadora não teria salário-maternidade.

Os benefícios da Previdência só valeriam, segundo a MP,

se o trabalhador fizesse uma contribuição complementar para chegar ao valor referente ao salário mínimo.

Sem esse pagamento extra, também não teria o tempo de contribuição para um futuro pedido de aposentadoria.

O INSS informou que, sem uma regra vigente, o trabalhador que estiver baseado no contrato intermitente fica com o pedido suspenso até que haja regulamentação sobre o tema.

Para o procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury, a falta de garantias aos intermitentes pode até mesmo gerar aumento da informalidade.

"Isso é um tiro no pé do próprio sistema de Previdência e da seguridade. Diante da falta de proteção, a tendência é que ele prefira trabalhar como informal, porque ele não vai ter razão para exigir a formalidade se não vai ter o benefício de uma licença médica, uma aposentadoria", afirmou.

A reportagem questionou a Secretaria de Previdência sobre como deve proceder um intermitente. Por meio da assessoria de imprensa, respondeu apenas que o assunto segue em discussão no governo.

O Palácio do Planalto afir-

mou à Folha que há um parecer favorável do corpo jurídico do Ministério da Fazenda em relação ao decreto que regulamenta o assunto e aguarda decisão do ministro da pasta.

A Fazenda não quis comentar o assunto.

A ausência de regra também causou dúvida nas empresas, que procuraram escritórios de advocacia.

"Essa é a típica ausência de regra que não faz bem para ninguém. Tivemos muitas consultas de empresas que queriam saber se tinham de contribuir com base no salário mínimo ou no salário", disse o advogado André Fittipaldi, sócio do TozziniFreire Advogados.

Ele lembra que o Ministério Público do Trabalho tem se manifestado contra o contrato intermitente. "Isso assusta as empresas", disse.

Mesmo assim, segundo Fittipaldi, os empresários têm demonstrado interesse por esse modelo de contratação, principalmente na área de alimentação.

Em agosto, foram assinados quase 4 mil novos contratos de intermitentes, segundo os dados mais recentes do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

## Desemprego recua para 12,1% no trimestre encerrado no mês de agosto

**SÃO PAULO** A taxa de desemprego no país recuou para 12,1% no trimestre encerrado em agosto, contra 12,7% nos três meses até maio, divulgou o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nesta sexta-feira (28).

Em relação ao mesmo período de 2017, quando a taxa chegou a 12,6%, também houve queda, segundo a Pnad Contínua, pesquisa que contabiliza trabalho formal e informal no país.

A população desocupada — pessoas que não tinham trabalho, mas estavam procurando — somou 12,7 milhões, uma queda de 4% na comparação com o trimestre anterior e de 3,1% sobre 2017.

O contingente de pessoas desalentadas — aqueles que desistiram de procurar emprego — era de 4,8 milhões, número estável na comparação com o trimestre anterior, mas um salto de 13,2% em relação a 2017.

"De maneira geral, segue a recuperação do mercado de trabalho, porém um pouco mais lenta que o inicialmente imaginado e sem pressões à vista sobre a inflação", disse a consultoria Rosenberg & Associados em nota.

A população ocupada chegou a 92,1 milhões e cresceu 1,3% em relação ao trimestre anterior e 1,1% sobre o ano passado.



## **Emprego formal não vai reagir com força em 2019, diz banco**

A taxa de desemprego no Brasil não terá uma queda acentuada em 2019, segundo relatório do banco japonês MUFG. A retomada no mercado de trabalho formal será lenta, pois há um alto contingente de trabalhadores informais que ainda terão de passar por uma migração para empregos com carteira assinada, avalia a instituição. Além disso, pessoas que hoje desistiram de procurar uma vaga possivelmente voltarão ao mercado de trabalho, elevando a taxa de desemprego. “Mantemos nossa visão de que um aumento mais forte de empregos com carteira assinada é um passo fundamental para garantir um crescimento mais sólido do consumo das famílias”, diz o relatório, que também defende a realização de reformas estruturais pelo próximo governo. O desemprego no Brasil ficou em 12,1% no trimestre encerrado em agosto, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O resultado é um avanço em relação ao trimestre anterior (quando a taxa era de 12,7%) e perante o mesmo período de 2017 (quando era de 12,6%). Ainda assim, a retomada é considerada lenta por analistas. Além disso, o número de pessoas que desistiram de procurar trabalho atingiu um patamar recorde, 13,2% maior que há um ano.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 01/10/2018

## **Demissões por acordo ganham espaço e superam 100 mil**

Desde que a reforma trabalhista formalizou as demissões por acordo, em novembro do ano passado, 109.508 desligamentos por esse modelo já foram realizados no país, segundo o Ministério do Trabalho.

A chamada demissão por acordo —que ocorre quando tanto patrão quanto empregado querem o desligamento— tem regras específicas para serem validadas. De acordo com os dados do ministério, aos poucos, está ocorrendo um aumento no número de demissões por acordo. Quando a reforma começou a valer, em novembro de 2017, foram registrados 855 desligamentos do tipo. Em agosto, o total chegou a 15.010 —17 vezes mais do que em novembro. Segundo a nova CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o empregado que pedir demissão nesses termos recebe metade das verbas trabalhistas a que tem direito. Isso significa que ele terá 50% do valor referente ao aviso-prévio, bem como 50% da multa do saldo do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 01/10/2018

## **Restam 3 meses para aposentadoria vantajosa**

Os segurados do INSS têm a partir de hoje exatos três meses para pedir a aposentadoria por tempo de contribuição com a soma 85/95, evitando, assim, o desconto do fator previdenciário. Em 31 de dezembro, uma mudança na regra tornará mais difícil o acesso ao benefício integral e, considerando os planos do atual governo e da maioria dos candidatos ao Planalto, o cálculo vantajoso aos aposentados poderá deixar de existir em 2019. Até 30 de dezembro, recebe o benefício integral o trabalhador cuja soma da idade ao tempo de contribuição resulta em 85, se mulher, e em 95, se homem. Após essa data, a soma exigida sobe um ponto para ambos: a regra passa a ser 86/96.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 30/09/2018